



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001  
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná  
E-mail - [prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br](mailto:prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br)



## DECRETO Nº 24/2023

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional, no orçamento do município de Jundiá do Sul, autorizado pela Lei Municipal nº. 680 de 01 de dezembro de 2022, para o exercício de 2023 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

### DECRETA:

**Artigo 1º.** Fica aberto no exercício corrente Crédito Adicional no valor de R\$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2023, conforme dotações abaixo:

Suplementar		Valor
Códigos	Descrição	
05	Departamento Municipal de Administração	
05.001	Administração Geral	
19.126.0013.2011	Manutenção e Melhoria no Sistema de Processamento de Dados.	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
09	Departamento Municipal de Educação	
09.001	DEC - Divisão de Educação	
12.122.0010.2047	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Departamento Municipal de Educação.	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2610	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
12	Departamento Municipal de Saúde	
12.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0010.2078	Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Saúde.	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
5060	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5070	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001  
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná  
E-mail - [prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br](mailto:prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br)



15	Departamento de Habitação, Urbanismo e Obras Públicas	
15.002	Divisão de Urbanismo	
15.122.0010.2115	Manutenção e Coordenação das Atividades da Divisão de Urbanismo.	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
8580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
16	Departamento Municipal de Transporte Rodoviário	
16.001	Divisão do Serviço Rodoviário	
26.122.0010.2132	Manutenção e Coordenação das Atividades do Departamento Municipal de Transporte Rodoviário.	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
9280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	TOTAL	380.000,00

**Artigo 2º-** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
09	Departamento Municipal de Educação	
09.001	DEC - Divisão de Educação	
12.122.0010.2047	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Departamento Municipal de Educação.	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2690	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
15	Departamento de Habitação, Urbanismo e Obras Públicas	
15.003	Divisão de Obras	
10.451.0027.2127	Reforma da Estrutura Física da Unidade Mista de Saúde São Fransico de Assis.	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
9050	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	29.500,00
10.451.0027.2128	Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS.	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
9080	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.500,00
	SUBTOTAL	60.000,00
	TOTAL	70.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001  
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná  
E-mail - [prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br](mailto:prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br)



II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro nas seguintes rubricas:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	310.000,00
	TOTAL	310.000,00

**Artigo 3º-** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 24 de maio de 2023.

  
**ECLAIR RAUEN**  
Prefeito Municipal

Município de Jundiá do Sul  
PUBLICADO NO JORNAL  
Boleto Extra  
nº 07.06 de 33  
Educação: 2937 Pag: 7

## JUNDIAÍ DO SUL

### DECRETO Nº 24/2023

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional, no orçamento do município de Jundiaí do Sul, autorizado pela Lei Municipal nº. 680 de 01 de dezembro de 2022, para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA.

**Artigo 1º.** Fica aberto no exercício corrente Crédito Adicional no valor de R\$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2023, conforme dotações abaixo:

Suplementar		Valor
Códigos	Descrição	
05	Departamento Municipal de Administração	
05.001	Administração Geral	
19.126.0013.2011	Manutenção e Melhoria no Sistema de Processamento de Dados.	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
09	Departamento Municipal de Educação	
09.001	DEC - Divisão de Educação	
12.122.0010.2047	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Departamento Municipal de Educação.	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2610	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
12	Departamento Municipal de Saúde	
12.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0010.2078	Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Saúde.	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
5060	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5070	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
15	Departamento de Habitação, Urbanismo e Obras Públicas	
15.002	Divisão de Urbanismo	
15.122.0010.2115	Manutenção e Coordenação das Atividades da Divisão de Urbanismo.	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
8580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
16	Departamento Municipal de Transporte Rodoviário	
16.001	Divisão do Serviço Rodoviário	
26.122.0010.2132	Manutenção e Coordenação das Atividades do Departamento Municipal de Transporte Rodoviário.	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
9280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	TOTAL	380.000,00

**Artigo 2º-** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação	Descrição	Valor
09	Departamento Municipal de Educação	

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Rua São Francisco, 75 – Centro – Jundiaí do Sul – Estado do Paraná.

Fone: (43) 3626-1558 - CEP: 86.470.000

EDITAL 10/2023

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Resolução CM-DCA nº 08/2023, de 14 de março de 2023, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 358 de 26/08/2010; Lei Municipal nº 567 de 24/06/2019 e Lei Municipal nº 568 de 24/06/2019, sem prejuízo às demais legislações vigentes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros que irão constituir as mesas receptoras de votos na Eleição Suplementar do Conselho Tutelar do dia 11 de junho de 2023:

**Sala 01**

Presidente: DENIS NUNES DE MACEDO  
Mesário: KELLEN GONÇALVES FERREIRABUZZO  
Secretário: CÉLIA LÚCIA RODRIGUES BERTIN

**Sala 02**

Presidente: DEYSE GRAZIELA CAMPOS BECK  
Mesário: NATIELI APARECIDA MAIA  
Secretário: DEVANI COUTINHO VIEIRA ALVARENGA

**Sala 03**

Presidente: JUSSINÉIA APARECIDA LEITE  
Mesário: ELIANE PASCUCCI LEITE PEDROSO  
Secretário: IVANISE DE LIMA SILVA

**Art. 2º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao CMDCA. Jundiaí do Sul, 06 de junho de 2023.

**ALFLÁVIA CRISTINA LEITE DA SILVA**

Coordenadora da Comissão Organizadora do Processo de Eleição Suplementar  
Resolução CMDCA 08/2023

### ERRATA

No Decreto nº 17/2023, publicado no Jornal Folha Extra na data de 30 de maio de 2023.

**ONDE-SE LÊ:**

**SÚMULA:** Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal nº. 680 de 01 de dezembro de 2022, para o exercício de 2023 e dá outras providências.

**LEIA SÊ:**

**SÚMULA:** Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Jundiaí do Sul, autorizado pela Lei Municipal nº. 680 de 01 de dezembro de 2022, para o exercício de 2023 e dá outras providências.

Jundiaí do Sul, 06 de junho de 2023.

ECLAIR RAUEN  
Prefeito Municipal

### ERRATA

No Decreto nº 22/2023, publicado no Jornal Folha Extra na data de 30 de maio de 2023.

**ONDE-SE LÊ:**

**SÚMULA:** Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei

JUNDIAÍ DO SUL

09.001	DEC - Divisão de Educação	
12.122.0010.2047	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Departamento Municipal de Educação.	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2690	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
15	Departamento de Habitação, Urbanismo e Obras Públicas	
15.003	Divisão de Obras	
10.451.0027.2127	Reforma da Estrutura Física da Unidade Mista de Saúde São Fransico de Assis.	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
9050	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	29.500,00
10.451.0027.2128	Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS.	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
9080	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.500,00
	SUBTOTAL	60.000,00
	TOTAL	70.000,00

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro nas seguintes rubricas:

Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	310.000,00
	TOTAL	310.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 24 de maio de 2023.

ECLAIR RAUEN  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

LEI Nº 699/2023

**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 265/2021 COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E CONTRATO DE REPASSE Nº 909303/2020 MDR/CX, AMBOS PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS – GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar criação de dotação Orçamentária por Provável Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal vigente, Lei Municipal nº. 680 de 01 de dezembro de 2022, no valor total de R\$ 3.763.635,43 (três milhões, setecentos e sessenta e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos), na Dotação e Fonte a seguir:

08 – Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	
002 - Divisão de Obras	
20.782.0018.1151 - Pavimentação de Estradas Rurais	
02140-4.4.90.51.00.00-0-0-784 – Obras e Instalações.....	R\$ 1.388.301,36
02170-4.4.90.51.00.00-0-0-504 – Obras e Instalações.....	R\$ 458.037,43
02150-4.4.90.51.00.00-0-0-785 – Obras e Instalações.....	R\$ 960.019,00
02160-4.4.90.51.00.00-0-0-504 – Obras e Instalações.....	R\$ 957.277,64

TOTAL DOS RECURSOS.....R\$ 3.763.635,43

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, deverá servir o Provável Excesso de Arrecadação das Fontes de Recurso: FR 784 que representa o Termo de Convênio nº 265/2021 com Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, FR 785 que representa o Contrato de Repasse nº 909303/2020 MDR/CX e Superávit Financeiro da FR 504 do exercício anterior, no valor de R\$ 1.415.315,00 (um milhão, quatrocentos e quinze mil e trezentos e quinze reais).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 06 de junho de 2023.

ECLAIR RAUEN  
Prefeito

Municipal nº. 680 de 01 de dezembro de 2022, para o exercício de 2023 e dá outras providências.

LEIA SE:

**SÚMULA:** Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Jundiaí do Sul, autorizado pela Lei Municipal nº. 680 de 01 de dezembro de 2022, para o exercício de 2023 e dá outras providências.

Jundiaí do Sul, 06 de junho de 2023.

ECLAIR RAUEN  
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL  
PORTARIA Nº. 060/2023.

**SÚMULA:** Autoriza a condução de veículos oficiais da Entidade por servidores não ocupantes do cargo de motorista e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul/PR, Eclair Rauen, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o reduzido número de servidores detentores do cargo de motorista, bem assim a impossibilidade momentânea de se realizar concurso público para provimento de vagas, CONSIDERANDO que os motoristas do quadro encontram-se lotados em departamentos e unidades administrativas que desenvolvem serviços públicos contínuos cujo remanejamento pode comprometer o interesse público; CONSIDERANDO a necessidade de locomoção dos servidores não motoristas do quadro para atender interesses da Entidade, e CONSIDERANDO que, no âmbito da administração pública federal há tal permissão conforme Lei 9.327, de 9 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

**ART. 1º.** Credenciar e autorizar os servidores não ocupantes do cargo de motorista para a condução de veículos oficiais da Entidade:

**ANDRÉ LUIZ PINHEIRO** – Servidor Público Municipal, portador da CNH n. 01002234325, RG/PR 15.818.478-7 SESP PR e CPF 092.073.747-14.

**ART. 2º.** A autorização de que trata esta Portaria contempla apenas a condução de veículos de transporte individual, sendo vedada a direção de veículos de transporte coletivo, de cargas ou máquinas pesadas, exceto em casos de emergências, de acordo com a Lei N.º 9.327/96.

**Parágrafo Único:** O servidor credenciado deverá:

- Fornecer cópia da CNH ao setor de Recursos Humanos para fins de arquivamento.
- Respeitar a legislação de trânsito e, qualquer infração cometida será por ela responsável;
- Responder cível e criminalmente por crimes de trânsito que cometer, inclusive ressarcir o erário em caso de verificado prejuízo;
- Utilizar o veículo oficial estritamente no interesse da Entidade e durante o expediente ou atividade que estiver sendo desenvolvida;
- Submeter às normas de abastecimento e regras quanto ao diário de bordo, sob pena de responsabilização pessoal.

**ART. 3º.** A critério da administração, poderá ser estendida a permissão de que trata esta Portaria a outros servidores, quando assim recomendar o interesse público desde que devidamente motivado e normatizado.

**ART. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições contrárias. Jundiaí do Sul/PR, em 06 de junho de 2023. Eclair Rauen. Prefeito